



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2017**

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", a ser processado e julgado pelo(a) PREGOEIRO(A) (a) e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º **002/2017 de 02/01/2017**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal n.º 002/2006 de 03/01/2006 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado **Quinta-Feira, 23 de fevereiro de 2017**, com início às **14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste município, quando deverão ser entregues no PROTOCOLO (Recepção do Prédio) OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

#### **1 – DO OBJETO:**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.**

#### **2 – DAS DATAS E HORÁRIOS:**

2.1 – As referências de tempo relacionadas abaixo observam o **horário de Brasília:**

I – PROTOCOLO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: até as **14:00 do dia 23/02/2017**. Na recepção do prédio. Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná.

II – CREDENCIAMENTO: A partir das **14:00 horas** serão credenciadas as empresas que efetuaram a entrega dos envelopes no protocolo dentro do prazo previsto em edital.

III – ABERTURA DAS PROPOSTAS: Tão logo termine o Credenciamento no dia **23/02/2017**.

IV - INÍCIO DA FASE DE LANCES: Tão logo termine a verificação de conformidade das propostas.

#### **3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

3.1 – Menor preço por Item.

#### **4 – DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

As despesas com o Objeto do referido processo, correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

05.002.3.3.90.39.77.99 – 2916 – Fonte 0  
11.001.3.3.90.39.77.02 – 2984 – Fonte 303  
11.004. 3.3.90.39.77.02 – 2994 – Fonte 0  
11.004. 3.3.90.39.77.02 – 2991 – Fonte 303  
11.004. 3.3.90.39.77.02 – 2992 – Fonte 0  
11.004. 3.3.90.39.77.02 – 2998 – Fonte 303  
11.004. 3.3.90.39.77.02 – 2999 – Fonte 303  
12.003.3.3.90.39.77.99 – 2945 – Fonte 10.005  
12.001.3.3.90.39.77.99 – 2940 – Fonte 0  
12.003.3.3.90.39.77.99 – 2947 – Fonte 10.004  
12.003.3.3.90.39.77.99 – 2943 – Fonte 934  
12.003.3.3.90.39.77.99 – 2944 – Fonte 10.006  
10.002.3.3.90.39.77.99 – 2932 – Fonte 0  
10.004.3.3.90.39.77.99 – 2936 – Fonte 0  
07.002.3.3.90.39.77.99 – 2922 – Fonte 0  
07.002.3.3.90.39.77.99 – 2923 – Fonte 0



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



07.003.3.3.90.39.77.99 – 2924 – Fonte 0  
06.004.3.3.90.39.77.01 – 2981 – Fonte 103  
13.001.3.3.90.39.77.99 – 2952 – Fonte 0

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Somente poderão participar desta licitação **empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas suspensas e/ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

**5.1.2** – A especificação do ramo de atividade exigida no item 5.1 será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CNAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico para prestação de serviços e/ou comercialização (conforme o caso).

### **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1 – Os ENVELOPES, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01):  
PREGÃO N.º 09/2017  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (envelope n.º 02):  
PREGÃO N.º 09/2017  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:

### **6.2 – DA PROPOSTA – IMPRESSA e ELETRÔNICA**

6.2.1 – A proposta deverá preferencialmente ser **extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município)** e apresentada em única via, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.

6.2.2 – A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta complementar/ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail, telefone e conta corrente.

6.2.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.4 – O preço deverá ser proposto em **valor unitário e total**, em moeda nacional, admitindo-se até duas casas após a vírgula.

6.2.5 – No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

**6.2.6 – Juntamente com o envelope contendo a Proposta Impressa, PR eferencialmente o proponente entregará a proposta eletrônica gravada em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, da qual conste claramente o arquivo proposta.**

6.2.7 – Para preenchimento da proposta Eletrônica o licitante deverá utilizar o “**arquivo de proposta eletrônica**” fornecido pelo **Departamento de Licitações que deverá ser solicitado pela licitante através do e-mail [proposta.rionegro@gmail.com](mailto:proposta.rionegro@gmail.com), com cópia para [licitacao2@rionegro.pr.gov.br](mailto:licitacao2@rionegro.pr.gov.br)**

6.2.7.1 – Na solicitação deverá informar a Razão Social, CNPJ da empresa, dados bancários, telefone para contato e nº do Pregão que pretende participar.

6.2.8 – Para abrir o “**arquivo de proposta eletrônica**” o licitante deverá utilizar o software “Kit Proposta” disponível no site [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br), no link “**licitações**”- “**Pregão**”.



## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



6.2.9 – O licitante que tiver dúvidas sobre a instalação e uso do software “Kit Proposta” poderá entrar em contato com os servidores do Departamento de Licitações através do telefone (47) 3642-5556.

6.3 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.4 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) poderão ser apresentados em original, reproduzidos por cópia, desde que autenticados por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e expedidos via Internet neste caso somente para aqueles que possuam sites/códigos para verificação da autenticidade.

6.4.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO(A), por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 02, para a devida autenticação.

6.4.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.4.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.4.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovada por parte do PREGOEIRO(A).

6.4.1.3. O(A) PREGOEIRO(A) **não** se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.4.2 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **180 (cento e oitenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes, com exceção da falência e concordata que deverá ser de **até 90 (noventa) dias**.

## 7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) Ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo Município;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e endereço eletrônico;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item/lote.
- d) Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- e) Apresentar preço unitário e total por item/total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

## 8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Caso os documentos elencados acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estão dispensados.**



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. **(CNDT)**.

### **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Atestado de Visita aos locais indicados. **(cuja realização será efetuada no dia 16/02 com saída as 8:30h do prédio sede da Prefeitura, e considerando a quantidade de locais a serem visitados a mesma poderá se estender até o dia 17/02).**

### **IV – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:**

a) Certidão **Negativa de Falência/Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

### **V – DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que cumpre com o Art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

### **9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

9.1 – O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br) ou na Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, durante o expediente normal, **das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes contendo “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2 – O **aviso** do EDITAL será publicado no Jornal Tribuna da Fronteira de circulação local e no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, qual seja, <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e divulgado no mural afixado no átrio do Prédio da Prefeitura e ainda no PORTAL DO MUNICÍPIO podendo o edital ser consultado e extraído por meio do site [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br).

9.3 – O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

### **10 – ESCLARECIMENTO AO EDITAL:**

10.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. - A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio de e-mail –



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

licitacao@rionegro.pr.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. - Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

### **11. - PROVIDÊNCIA / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal.

11.2 - A autoridade subscritora decidirá sobre a petição preferencialmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação, exceto se não houver necessidade de alteração do valor do Objeto.

11.3 - A resposta ao pedido de esclarecimento/impugnação será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal, no endereço, [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br), opção "Licitações", **ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la diariamente para a obtenção das informações prestadas.**

### **12 - CREDENCIAMENTO:**

12.1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida nos subitens 12.3 a 12.6 deste EDITAL, o representante da proponente entregará à Equipe de Apoio e Pregoeira(o), documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda apresentar documento de identificação, com fotografia.

12.2 - Somente serão credenciadas as empresas cujos envelopes foram devidamente protocolados conforme prazos e locais estabelecidos no item 2.1 deste edital.

12.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular que autorize praticar todos os atos pertinentes ao certame (**Modelo ANEXO VI**).

12.4 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.5 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente em original ou cópia autenticada por funcionário membro da comissão de licitações ou em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.6 - Declaração de Micro ou Pequena Empresa, conforme modelo anexo "SE FOR O CASO".

12.7 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.8 - Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação (**Modelo ANEXO II**).

12.8.1 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO salvo existência e presença de representante legal e/ou procurador na sessão, capaz de efetuar declaração em mesa.

12.8.2 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO.

Observação: Será admitido somente um representante credenciado por proponente.

### **13 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

13.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

13.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

13.3. Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais propostas;

13.4. Apresentar itens com preços manifestadamente inexequíveis;

13.5. Apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero;

13.6. Apresentar itens preços acima do máximo estabelecido.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### **14 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

14.1. - Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o(a) PREGOEIRO(A) selecionará sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

14.1.1. - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, o(a) PREGOEIRO(A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 14.1.2.

14.1.2. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

14.1.3 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) PREGOEIRO(A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao MUNICÍPIO.

### **15 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

15.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes POR ITEM.

15.1.1 - Somente serão aceitos LANCES VERBAIS que sejam inferiores ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

15.2. - O(A) PREGOEIRO(A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

15.3. - Quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(A), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa e LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quanto todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. - Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço / lance apresentado, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. - O(A) PREGOEIRO(A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.8. - Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) PREGOEIRO(A) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado/máximo para a contratação.

15.9. - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o(a) PREGOEIRO(A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. - O(A) PREGOEIRO(A) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. - O(A) PREGOEIRO(A) pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

15.13. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe a correção de falhas formais relativas à documentação na própria sessão, desde que entendidas como sanáveis pelo(a) pregoeiro(a).

15.14. - Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública.

15.15. - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

15.16. - Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### **16 - RECURSO ADMINISTRATIVO:**

16.1 - Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

16.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando, caso queira, memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

16.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

16.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) PREGOEIRO(A) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste EDITAL.

16.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, publicando-se a decisão na forma da lei.

17.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

### **18 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

18.1. - O resultado final do PREGÃO será divulgado no site oficial, qual seja: [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município, qual seja <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

### **19 - CONTRATAÇÃO:**

19.1 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura do Contrato, Autorização de Compra e/ou Ordem de



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Serviços, conforme o caso, que poderá ocorrer através de remessa via email e/ou na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

19.2 - O prazo de aceitação poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado formalmente.

19.3 - A recusa injustificada de assinar a Autorização de Compra, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte das proponentes adjudicatárias, sujeitando-as às sanções previstas no item 23 e subitens.

### **20 - RECEBIMENTO PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:**

20.1 - O item objeto deste PREGÃO deverá ser fornecido em perfeitas condições nos exatos termos da solicitação, sem qualquer despesa adicional, no endereço constante no Item 21 deste Edital.

20.1 - Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-lo no prazo indicado na notificação a ser expedida pela licitante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 23 e subitens deste EDITAL.

### **21 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

21.1 - O licitante vencedor deve executar os serviços, conforme programação e solicitação feita através de documento denominado "Ordem de Serviços".

**21.2 - Prazo de execução:** 12 (doze) meses.

**21.3 - Local de execução:** Nos locais descritos no anexo **VIII** do Edital

**21.4 - Condições de execução:** Conforme Termo Referência do Edital, bem como programação junto as Secretarias.

### **22 - PAGAMENTO:**

22.1 - Os pagamentos serão efetuados, em crédito em conta bancária em até 15 (quinze) dias após a entrega/execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente vista pelo recebedor.

### **23 - SANÇÕES:**

23.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 19.1 ou não mantendo as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

23.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.





**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



23.3 - O atraso injustificado da licitante vencedora, para executar o objeto, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor da parcela e/ou do total do Contrato.

23.4 - Demais sanções previstas na legislação aplicável.

#### **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes devem assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.rionegro.pr.gov.br/atos\\_pregao.php](http://www.rionegro.pr.gov.br/atos_pregao.php), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2017.

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### ANEXO I

PREGÃO Nº 09/2017 – PRESENCIAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.**

**2 - QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:**

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	1	684	srv	Monitoramento eletrônico, sendo 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, durante 12 (doze) meses; Emissão de relatórios diários ou mensais, informando quanto ao controle de ativação e desativação, quando requerido pelo Departamento de Segurança Patrimonial; Vistoria dos prédios a fim de programar ou reprogramar o sistema de alarme, manter o equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a substituição de materiais e equipamentos (sensores, cabos, baterias, sirene e teclado). Substituição por conta da empresa contratada; Atendimento ao local de acionamento de alarme a ser realizado por monitor devidamente uniformizado identificado e capacitado para realizar vistoria nos locais monitorados; Em caso de acionamento de alarme com arrombamento o monitor deverá guardar o local até a chegada do responsável. Manter posto fixo de atendimento na área urbana do município de Rio Negro/PR ou Mafra/SC, para melhor atendimento; Possuir veículos devidamente identificados e documentados para realização dos serviços de atendimento ao local monitorado.	196,67	134.522,28

**3 – VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 134.522,28 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).**



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

À Prefeitura Municipal

RIO NEGRO – PR

**REF. PREGÃO N.º 09/2017**

PRESENCIAL

Sr(a). Pregoeiro(a):

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta.**

(Local)....., ..... 2017.

---

Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME – CPF – CARGO)

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).**



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal  
RIO NEGRO – PR  
**REF. PREGÃO N.º 09/2017**  
PRESENCIAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º. 09/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)....., ..... 2017.

---

Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME – CPF – CARGO)



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE**

À Prefeitura Municipal  
RIO NEGRO – PR  
**REF. PREGÃO N.º 09/2017**  
PRESENCIAL

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **DECLARAMOS** ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2017.

---

Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME – CPF – CARGO)



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**  
(conforme o caso)

**EDITAL DE PREGÃO N° 09/2017**

Pela presente, a proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais.

**ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.**

(Local)..... 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME – CPF – CARGO)



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### **ANEXO VI**

**(MODELO)**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 09/2017**

#### **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (**razão social da empresa**), com **sede (endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF/MF sob n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º .....e do CPF/MF sob n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Rio Negro - Pr, no que se referir ao PREGÃO N.º 09/2017 – PRESENCIAL, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia....., ....., .....

(Local e Data)

---

Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME – CPF – CARGO)

**Exigência:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO VII**

**(MINUTA CONTRATO)**

**CONTRATO N.º Número do Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual**

**Ref.: Descrição da Modalidade N.º Número da Modalidade/Ano do Processo**

CONTRATO DE <DESCREVER: FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / EXECUÇÃO> QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A EMPRESA Nome do Fornecedor

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa Nome do Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado, sita na Nome do Logradouro, n.º Número do Imóvel, na cidade de Nome da Cidade/Sigla do UF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º Número do CNPJ/CPF, neste ato representada por, Nome do Representante da Contratada, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF do Representante da Contratada a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade/Ano do Processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto Descrição do Objeto, conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço Unitário	Preço Total
Número do Lote	Número do Item da Proposta	Quantidade do Item Adjudicado	Unidade do Item Proposto	Descrição do Produto	Complemento do Produto	Valor Unitário do Item	Valor Total por Item (2 casas decimais)

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade/Ano do Processo, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente vistada indicando o aceite.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

<INFORMAR A(AS) DOTAÇÃO(ÕES)>

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo.

5.2 - No caso de prorrogação do contrato, após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a contratada terá direito a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.

5.3 - O equilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o equilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**

Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.





## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 O atraso injustificado da licitante vencedora, para executar o objeto, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.3 Demais sanções previstas na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de <PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL>, contados a partir de sua assinatura, <PRORROGAÇÃO DESCREVER: PODENDO OU NÃO PODENDO> ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato, conforme requisito do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-TCE), ficará a cargo da <SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO CONTRATO>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, Data da Assinatura da Empresa Contratada.

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Representante da Contratada  
Nome do Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
<NOME RESPONSÁVEL PELO CONTRATO>  
<Cargo Responsável Contrato (Minúsculas)>

\_\_\_\_\_  
**WILSON SCHEUER**  
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e  
Comércio



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### **ANEXO VIII**

#### **RELAÇÃO DE LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PONTOS DE MONITORAMENTO – 57 (PREDIOS) PONTOS X 12 MESES = 684 SERVIÇOS.**

##### **Secretaria de Ação Social:**

01. CRAS – Rua Jacob Schelbauer, n.º 28, Vila São Judas Tadeu;
02. CREAS – Rua Antonio Marques, Sítio dos Rauen;
03. Centro da Juventude Volta Grande – Rua José Weber, n.º 130, Bairro Volta Grande;
04. Centro da Juventude Henrique Witt – Rua Osvaldo Grein, n.º 80, Bairro Alto;
05. Casa de Passagem Profª. Jane Sabino Ferreira – Rua Emilio Von Linsinger, n.º 261, Estação Nova;
06. Casa de Passagem da Mulher/Tambo – Rua Emilio Von Linsingen, Bairro Estação Nova
07. Conselho Tutelar – Rua XV de Novembro, n.º 54, Bairro Centro.

##### **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**

01. Centro Ambiental Casa Branca – Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário;
02. Viveiro Florestal Municipal – Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário;

##### **Secretaria de Saúde:**

01. Casa de Assistência Integral a Saúde da Mulher – Rua Nicolau Mader, n.º 498, Bairro Centro;
02. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Rua Bom Jesus, n.º 38, Centro;
03. Centro de Especialidades Médicas Enf. José Krajewski – R. Kalil Gemael, n.º 215, B. Bom Jesus;
04. Farmácia Central – Praça João Pessoa, n.º 130, Bairro Centro;
05. UBS Jorge Ricardo Hirt – Rua Emilio Von Linsinger, n.º 325, Bairro Estação Nova;
06. UBS Dr. Synésio José de Almeida Becker, Rua XV de Novembro, n.º 1435, Bairro Centro;
07. UBS Lageado dos Vieiras, Rua Guilherme Francisco John, n.º 50, Lageado dos Vieiras;
08. Academia da Saúde, Rua Brasília Celestino de Oliveira, n.º 60, Bairro Campo do Gado;
09. UBS Antônio Abdala José, Rua Adolfo Alois Pfeffer, s/n.º, Bairro Alto;
10. UBS Rubens Antônio Zageski, Rua São Judas Tadeu, n.º 1345, Vila São Judas Tadeu;
11. Vigilância de Saúde – Travessa Sete de Setembro, n.º 40, Bairro Centro;
12. Secretaria Municipal de Saúde – Praça João Pessoa, n.º 130, Bairro Centro;
13. Almoxarifado – Praça João Pessoas, n.º 130, Bairro Centro;
14. Unidade de Saúde da Roseira, s/n.º, Roseira;
15. Centro Social Rural da Fazendinha, s/n.º, Fazendinha;
16. Unidade de Saúde Campina dos Martins, s/n.º, Campina dos Martins;
17. UBS Antônio Bossi, Rua Profª Mirthes Ferreira, s/n.º, Bairro Bom Jesus;
18. UBS Bairro Alto, R. Cides Stafin, esquina com R. Maria de Lourdes T. da Cruz, s/n.º, B. Alto;
19. UPA Rua Francisco Xavier da Silva, n.º 815 – Bairro Centro;
20. UBS Vila Militar – Praça Santo Angelo, n.º 0 – Bairro Vila Militar.

##### **Secretaria de Educação:**

01. Centro Municipal de Educação Infantil Claci de Lima – Roseira
02. Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão – R. José Schelbauer Sobrinho, s/n, B. Alto
03. Centro Municipal de Educação Infantil Tia Fani – R. Ingrácio José Corrêa, s/n, Bairro Volta Grande
04. Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Lenir Rodrigues – R. Arthur Caeser, n.º 200, B. Bom Jesus
05. Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Antonio Swarowski – Lageado dos Vieiras
06. Centro Municipal de Educação Infantil Silvestre Maess – R. Major José Dequech, B. São Judas Tadeu
07. Escola Municipal Ana Zorning – Rua Maximiano Pfeffer, n.º 1960, Bairro Estação Nova
08. Escola Municipal Prof.º Celso Catalan – Rua Camarista João Hirt, n.º 72, Bairro Campo do Gado
09. Escola Municipal Prof.º Venceslau Muniz – R. Juvenal Ferreira Pinto, n.º 3150, Bairro Sítio dos Rauen
10. Escola Municipal Duque de Caxias – Lageado dos Vieiras
11. Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Rua Frei Eraldo Maria, s/n, Bairro Alto
12. Escola Municipal Tia Apolônia – Rua Nicolau Valério, n.º 420, Bairro Vila Paraíso



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



13. Escola Municipal José de Lima – Roseira
14. Escola Municipal Olavo Bilac – Rua Major José Dequech, n.º 30, Bairro São Judas Tadeu
15. Escola Municipal João Braz de Oliveira – Localidade da Fazendinha
16. Escola Municipal Ricardo Nentwig – Rua Jorge Wiesenthal, n.º 145, Bairro Bom Jesus
17. Escola Municipal Eraldo Germano Plautz – Cunhupã
18. Escola Municipal Paulino Valério – Localidade Lençol
19. Escola Municipal João da Silva Machado – Rua Alfredo de Almeida, n.º 230, Bairro Centro
20. Escola Municipal Mathias Augusto Bohn – Rua Brasília, Bairro Volta Grande.
21. Polo UAB – Rua Juvenal Ferreira Pinto, Bairro Seminário.

### **Secretaria de Turismo e Cultura**

01. Centro de Cultura Agostinho Paizani Filho – Rua Getúlio Vargas, n.º 680, Bairro Centro
02. Casa Bocuvina – Rua Camarista João Hirt, n.º 1279, Bairro Passa Três
03. Antigo Paço Municipal – Rua Sete de Setembro, n.º 08, Bairro Centro
04. Biblioteca Cidadã “Aracy Guimarães Rosa” – Rua Juvenal Ribeiro da Silva, n.º 95, Bairro Volta Grande
05. Almoxarifado Secretaria de Cultura e Turismo – R. Ver. Roland Von Linsingen, n.º 65, B. Volta Grande.

### **Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**

01. Terminal Rodoviário – Rua Severo de Almeida, Bairro Campo do Gado

### **Secretaria de Administração**

01. Arquivo Administrativo Municipal – R. Ver. Roland Von Linsingen, n.º 75, Bairro Volta Grande